

Lei nº1.141 de 23 de Julho de 1976

Que abre crédito especial de CR\$ 5.000,00 para reformas de prédios Municipais.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial, no valor de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender a despesas com a reforma do prédio número 111, sito à rua Nossa Senhora da Piedade, de propriedade da municipalidade.

Art. 2º - Para atender as despesas de abertura de crédito especial, de que trata o artigo 1º da presente lei, fica reduzida a importância de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

276.4.1.1.0.08421881. 01-Lei nº1109 de 17/02/76 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Julho de 1976

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão

Diretor Geral.